



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.390, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Proj. de Lei nº 108/23 – Autoria Vereador Nivaldo dos Santos

Dispõe sobre denominação da Rua "I" do Loteamento Residencial Bela Vista de rua Jácomo Furlan.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** A Rua "I" do Loteamento Residencial Bela Vista passa a denominar-se Rua Jácomo Furlan.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.